

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO -

1.1. Contratação de prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE GASES MEDICINAIS**, contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva na REDE DE GASES MEDICINAIS, AR MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, com fornecimento de peças, mão de obra, insumos e acessórios necessários para execução, por menor preço global, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA -

2.1. A contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases medicinais revela-se essencial e estratégica para a adequada prestação dos serviços de saúde, tendo em vista que tais sistemas constituem infraestrutura crítica indispensável ao funcionamento de unidades hospitalares, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais.

2.2. Os sistemas de gases medicinais são responsáveis pelo fornecimento contínuo e seguro de insumos vitais, tais como oxigênio, ar comprimido medicinal, vácuo clínico e óxido nitroso, amplamente utilizados em procedimentos cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, pronto atendimento e internações. Qualquer falha, interrupção ou funcionamento inadequado desses sistemas pode acarretar grave risco à vida e à integridade física dos pacientes, bem como comprometer a continuidade do atendimento assistencial.

2.3. Nesse contexto, a manutenção preventiva mostra-se indispensável para antecipar falhas, assegurar a conformidade técnica dos equipamentos e preservar a confiabilidade do sistema, mediante inspeções periódicas, testes de estanqueidade, verificação de pressões, calibração de sensores e revisão de válvulas, alarmes e centrais de distribuição. Tais ações reduzem significativamente a probabilidade de ocorrências emergenciais, vazamentos ou contaminações.

2.4. De igual modo, a manutenção corretiva é necessária para garantir a rápida recomposição da operacionalidade do sistema em caso de defeitos ou avarias, minimizando o tempo de indisponibilidade e evitando a paralisação de setores críticos, como centros cirúrgicos e UTIs.

2.5. Ressalta-se ainda que a execução desses serviços deve observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos sistemas de gases medicinais, exigindo mão de obra qualificada, equipamentos específicos e procedimentos padronizados.

Dessa forma, a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases medicinais é medida que se impõe para assegurar a segurança assistencial, a continuidade dos serviços de saúde, a preservação do patrimônio público e a conformidade regulatória, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ADAPTAR

3.1. Declaramos que o item, objeto desta contratação, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO -

4.1. A contratação abaixo deverá ser adquirida pelo menor preço global:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	ID 154081 - SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em ESTATIVAS, com fornecimento de peças, mão de obra, insumos e acessórios necessários para execução, conforme Termo de Referência.	SERV.	12	R\$	R\$



Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
02	ID 154087 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE GASES MEDICINAIS, Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA na rede de gases medicinais, AR MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, com fornecimento de peças, mão de obra, insumos e acessórios necessários para execução, conforme Termo de Referência.	SERV.	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços compreenderá a manutenção preditiva, preventiva e corretiva da Rede de Gases Medicinais, Ar Medicinal e Vácuo Clínico, a ser realizada por empresa especializada, devidamente habilitada, com fornecimento de mão de obra qualificada, peças, insumos, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

5.2. Discriminação do Sistema:

O sistema de gases medicinais consiste no conjunto de infraestruturas, equipamentos, dispositivos e redes de distribuição responsáveis pelo fornecimento contínuo, seguro e controlado de gases e vácuo clínico às unidades assistenciais do hospital, indispensáveis ao suporte à vida e à realização de procedimentos clínicos e terapêuticos.

5.3. Integram o sistema de gases medicinais, entre outros componentes:

1. **Central de suprimento de gases medicinais**, incluindo:

- Centrais de oxigênio medicinal (tanques criogênicos, cilindros ou concentradores, conforme o caso);
- Centrais de ar comprimido medicinal;
- Centrais de vácuo clínico;



- Sistemas de reserva e emergência (backup), conforme normas técnicas aplicáveis;
2. **Redes de distribuição**, compostas por:
- Tubulações específicas para cada tipo de gás, devidamente identificadas por cores e sinalizações normativas;
 - Válvulas de bloqueio setorial e geral;
 - Reguladores de pressão, válvulas redutoras e dispositivos de segurança;
3. **Pontos de consumo**, compreendendo:
- Postos de tomada de gases medicinais e vácuo nas áreas assistenciais (leitos, enfermarias, UTIs, salas de procedimentos, pronto atendimento etc.);
 - Conexões rápidas, fluxômetros e dispositivos de interface com equipamentos médico-hospitalares;
4. **Sistemas de monitoramento e alarme**, responsáveis por:
- Indicação de pressão, vazão e funcionamento das centrais;
 - Alarmes locais e remotos para falhas, quedas de pressão, interrupções de fornecimento ou condições de risco;
5. **Acessórios e dispositivos de segurança**, incluindo:
- Filtros, secadores, válvulas de retenção, purgadores, sistemas de exaustão e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e contínuo do sistema.
- 5.4. Pontos de Consumo previsto no Hospital do Sangue:

ANDAR	AMBIENTE	QTD.	OBS
TERREO	OBSERVAÇÃO	12	G4
	ISOLAMENTO	1	G4
	EMERGENCIA	2	G3
	UTILIDADES OBSERVAÇÃO	1	AR COMPRIMIDO
	MEDICAÇÃO	10	G5
	RAIO X	1	OXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO, VACUO, OX
	ULTRASOM	1	G1
	SALA DE EXAMES (TOMOGRFO)	1	G4
	ODONTOLOGIA	2	AR COMPRIMIDO
	UTILIDADES AMBULATORIO	1	AR COMPRIMIDO
1º PAV.	TERAPIA FISIO	12	G1



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	TERAPIA QT	30	G1
	UTILIDADES QT	1	AR COMPRIMIDO
	TERAPIA TRANSFUSIONAL	16	G1
	UTILIDADES TRANSFUSIONAL	1	AR COMPRIMIDO
	PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAL	5	G1
	MEDICAÇÃO TRANSFUSIONAL	4	G1
	CURATIVO TRANSFUSIONAL	2	G1
2º PAV.	ENFERMARIA	25	G1
	ISOLAMENTO	7	G1
	PROCEDIMENTO ENF.	2	OX
	UTILIDADES ENF.	2	AR COMPRIMIDO
3º PAV.	ENFERMARIA	28	G1
	ISOLAMENTO	4	G1
	PROCEDIMENTO ENF.	2	OX
	UTILIDADES ENF.	2	AR COMPRIMIDO
4º PAV.	ENFERMARIA	11	G1
	ISOLAMENTO	1	G1
	PROCEDIMENTO ENF.	1	OX
	UTILIDADES ENF.	1	AR COMPRIMIDO
	RPA	3	G1
	CENTRO CIRURGICO	2	G2
	CENTRO CIRURGICO	2	G4
	UTI ADULTO	7	G2
	ISOLAMENTO UTI ADULTO	1	G2
	UTI INFANTIL	7	G2
	ISOLAMENTO UTI INFANTIL	1	G2
	UTILIDADES UTI	1	AR COMPRIMIDO
TOTAL=		213	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LEGENDA GERAL DE GASES MEDICINAIS

- ON — TUBULAÇÃO DE ÓXIDO NITROSO
- - - AC - - - TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO
- - - VA - - - TUBULAÇÃO DE VÁCUO
- - - OX - - - TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO

- COLUNA DE ÓXIDO NITROSO
DIÂMETRO EM mm
- COLUNA DE AR COMPRIMIDO
DIÂMETRO EM mm
- COLUNA DE VÁCUO
DIÂMETRO EM mm
- COLUNA DE OXIGÊNIO
DIÂMETRO EM mm
- VÁLVULA SECCIONADORA
- PONTO DE ALARME – ÓXIDO NITROSO
- PONTO DE ALARME – AR COMPRIMIDO
- PONTO DE ALARME – VÁCUO CLÍMICO
- PONTO DE ALARME – OXIGÊNIO

PAINEL MODULAR GASES MEDICINAIS (CONFIGURAÇÃO)

LEGENDA	CONFIGURAÇÃO	LEGENDA	CONFIGURAÇÃO
<input type="checkbox"/> G 1		<input type="checkbox"/> G 4	
<input type="checkbox"/> G 2		<input type="checkbox"/> G 5	
<input type="checkbox"/> G 3		<input type="checkbox"/> G 6,7,8...	CONFORME "ANVISA" <input type="checkbox"/> CONFORME NECESSIDADE E A "ANVISA RDC"
<input type="checkbox"/> VÁCUO V	<input checked="" type="checkbox"/> OXIGÊNIO O	<input checked="" type="checkbox"/> AR COMPRIMIDO A	<input checked="" type="checkbox"/> ÓXIDO NITROSO N



5.5. Manutenção Preditiva:

5.5.1. Inspeção Diária da Rede e dos Pontos de Consumo, bem como bombas de vácuo clínico:

5.5.1.1 A contratada deverá realizar inspeção diária em toda a rede de gases medicinais, ar medicinal e vácuo clínico já instalada, abrangendo centrais de suprimento, redes de distribuição, válvulas setoriais, sistemas de alarme e 100% dos pontos de consumo localizados nos ambientes assistenciais do hospital.

5.5.1.2. A inspeção diária deverá contemplar, no mínimo:

- verificação visual e funcional dos pontos de oxigênio, ar medicinal e vácuo clínico;
- checagem de pressão de linha e funcionamento básico das centrais;
- identificação de vazamentos, ruídos anormais, oscilações de pressão ou falhas de fornecimento;
- verificação do funcionamento dos alarmes locais/remotos.
- **Resultado esperado:** detecção precoce de falhas e garantia de disponibilidade contínua do sistema para suporte à assistência à saúde.

5.5.1.3. Manutenção Preditiva – Bombas de Vácuo Clínico:

5.5.1.4. A contratada deverá executar **manutenção preditiva contínua** nas bombas de vácuo clínico e equipamentos associados, com monitoramento sistemático de parâmetros operacionais e de condição, visando à **antecipação de falhas e à garantia de disponibilidade ininterrupta do sistema.**

5.5.1.5. A manutenção preditiva deverá contemplar, no mínimo:

- monitoramento e registro da **pressão de vácuo (pressão negativa)** e estabilidade do sistema;
- verificação da **temperatura de operação** dos conjuntos motor-bomba;
- medição de **corrente elétrica/consumo** dos motores, identificando sobrecargas ou desvios de padrão;
- inspeção de **vibração, ruído e aquecimento anormal**, com análise de tendência;
- controle de **horas de funcionamento e ciclos de acionamento**;
- avaliação da **condição do óleo lubrificante** (quando aplicável), incluindo nível e presença de contaminantes;



- inspeção do estado de **filtros, separadores de líquidos, válvulas de retenção, correias e acoplamentos**;
- verificação de **tempo de recuperação do vácuo** após demanda elevada, como indicador de perda de desempenho.

5.5.1.6. Com base nos dados coletados, a contratada deverá emitir **relatórios preditivos mensais**, contendo:

- histórico de medições;
- análise de tendência e identificação de degradação de desempenho;
- **recomendações técnicas de intervenção preventiva** antes da ocorrência de falha;
- indicação de necessidade de substituição programada de componentes.

5.5.1.7. Resultado esperado: redução de falhas inesperadas, manutenção da capacidade de vácuo dentro dos parâmetros técnicos do sistema e alta disponibilidade operacional do vácuo clínico para atendimento assistencial.

5.5.1.8. A identificação, pela manutenção preditiva, de qualquer indício de falha iminente na bomba de vácuo clínico será tratada como **ocorrência prioritária**, devendo ser acionado o atendimento corretivo dentro do **prazo máximo de até 1 (uma) hora**.

5.5.2. Atendimento a Chamados – Tempo de Resposta:

5.5.2.1. A contratada deverá disponibilizar **atendimento emergencial sob demanda**, com **tempo máximo de resposta de até 1 (uma) hora**, contado a partir da abertura formal do chamado pela Administração, para qualquer ocorrência envolvendo:

- falha total ou parcial no fornecimento de oxigênio, ar medicinal ou vácuo clínico;
- vazamentos;
- queda de pressão;
- inoperância de pontos de consumo, centrais ou alarmes.
- **Resultado esperado:** início do atendimento técnico no local dentro do prazo estabelecido, com priorização imediata das áreas críticas (emergência, observação, exames e terapias).

5.5.2.2. O descumprimento do prazo máximo de resposta de 1 (uma) hora aos chamados emergenciais ensejará a aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

5.5.3. Restabelecimento do Funcionamento:

5.5.3.1. Após o atendimento ao chamado, a contratada deverá promover o **restabelecimento do funcionamento pleno do sistema** no menor prazo tecnicamente possível, adotando soluções provisórias seguras quando necessário, até a correção definitiva da falha.

5.5.3.2. Resultado esperado: minimização do tempo de indisponibilidade do sistema de gases medicinais e mitigação de riscos à assistência hospitalar.

5.5.4. Registro e Comprovação da Execução:

5.5.4.1. A contratada deverá manter **registro diário das inspeções realizadas e relatório técnico de cada chamado atendido**, contendo, no mínimo:

- data e horário da inspeção/chamado;
- identificação do setor/ponto atendido;
- descrição da não conformidade encontrada;
- providências adotadas;
- tempo de resposta e de solução;
- identificação do responsável técnico.

5.5.5. Inspeção Diária de Estativas:

5.5.6.1. A contratada deverá executar manutenção preditiva periódica nas estativas instaladas no Centro Cirúrgico, as quais possuem 04 (quatro) entradas para gases medicinais — oxigênio (O₂), ar medicinal, vácuo clínico e óxido nitroso (N₂O) — abrangendo estrutura mecânica, sistemas elétricos, estrutura lógica (pontos de dados) e interfaces com a rede de gases medicinais, com o objetivo de antecipar falhas, prevenir indisponibilidades e garantir a segurança operacional.

5.5.6.2. A manutenção preditiva deverá contemplar, no mínimo:

- a) Estrutura mecânica:
 - monitoramento de folgas, desgaste, desalinhamento e suavidade de movimento dos braços articulados;
 - inspeção de rolamentos, molas a gás, amortecedores e sistemas de travamento/frenagem;



- análise de ruído, vibração e estabilidade sob carga operacional.
- b) Sistema elétrico:
 - medição e registro de tensão, corrente e aquecimento em tomadas, trilhos energizados e pontos elétricos da estativa;
 - inspeção de cabos, conectores, aterramento e dispositivos de proteção;
 - identificação de pontos de aquecimento anormal e risco de sobrecarga.
- c) Estrutura lógica (dados/telecom):
 - inspeção da integridade física e organização dos cabos de rede;
 - testes de continuidade e verificação funcional dos pontos lógicos;
 - identificação de interferências eletromagnéticas decorrentes de roteamento inadequado entre cabos de energia e dados.
- d) Interfaces com gases medicinais (04 entradas por estativa – O₂, ar medicinal, vácuo e N₂O):
 - inspeção da integridade, vedação e travamento dos **04 (quatro) pontos de gases medicinais**;
 - verificação de funcionamento, identificação por cores e conformidade dos conectores específicos para **óxido nitroso (N₂O)**;
 - correlação do desempenho dos pontos da estativa com os parâmetros da rede (pressão, estanqueidade e estabilidade do fornecimento);
 - identificação de microvazamentos e desgaste de vedações, com **recomendação de substituição programada** antes da falha.

5.5.6.3. Com base nos dados coletados, a contratada deverá emitir **relatórios preditivos periódicos**, contendo histórico de medições, análise de tendência e **recomendações técnicas de intervenção preventiva** antes da ocorrência de falhas.

5.6. Manutenção Preventiva do Sistema de Gases e Bomba de Vácuo Clínico:

5.6.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada **90 dias nas** UTIS e de forma **semestral** nos demais leitos. A contratada deverá realizar **manutenção preventiva mínima mensal** nas bombas de vácuo clínico e equipamentos associados, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, visando prevenir falhas, garantir a continuidade do fornecimento e assegurar a segurança dos usuários.

5.6.2. As atividades de manutenção preventiva do sistema de gases incluirão, no mínimo:

- Inspeção geral da rede de gases medicinais, ar medicinal e vácuo clínico;
- Verificação do funcionamento e da estanqueidade das tubulações;



- Conferência, ajuste e teste de **todos os registros**, válvulas, pontos de consumo e conexões antes do início de qualquer intervenção;
- Avaliação do estado de conservação dos componentes;
- Limpeza, regulagem e reaperto dos elementos do sistema;
- Testes operacionais após a execução dos serviços.

5.6.3. As atividades de manutenção preventiva da Bomba de Vácuo Clínico, no mínimo:

- inspeção mecânica geral do conjunto moto-bomba;
- verificação de **nível, condição e troca de óleo** (se aplicável);
- limpeza técnica de filtros, separadores de líquidos e silenciadores;
- verificação e reaperto de conexões, mangueiras, flanges e suportes;
- checagem de **correias/acoplamentos** e alinhamento (se houver);
- verificação de **rolamentos, vedações e juntas**;
- inspeção elétrica: cabos, bornes, aterramento e proteções;
- medição de **corrente do motor**, temperatura e ruído/vibração;
- teste de **desempenho do vácuo** (pressão negativa atingida e tempo de recuperação);
- verificação do **funcionamento do sistema de backup/standby** (se existir);
- inspeção de **válvulas de retenção** e dispositivos anti-retorno;
- limpeza do entorno técnico e organização da casa de máquinas;
- atualização de **etiquetas de manutenção** e registro técnico.

5.7. Manutenção Preventiva de Estativas:

5.7.1. A contratada deverá executar manutenção preventiva mínima semestral nas estativas instaladas no Centro Cirúrgico, bem como nas demais distribuídas em outros ambientes dotadas de 04 (quatro) entradas para gases medicinais (oxigênio, ar medicinal, vácuo clínico e óxido nitroso – N₂O), abrangendo estrutura mecânica, sistemas elétricos, estrutura lógica (dados) e interfaces com a rede de gases medicinais.

5.7.2. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- **Estrutura mecânica:** inspeção e ajuste de braços articulados, rolamentos, molas a gás, amortecedores e sistemas de travamento; reapertos estruturais, alinhamento e lubrificação técnica; teste de estabilidade e capacidade de carga.
- **Sistema elétrico:** inspeção de cabos, tomadas, trilhos energizados e conectores; reaperto de bornes; verificação de aquecimento anormal; teste de aterramento e continuidade; verificação de dispositivos de proteção.



- **Estrutura lógica (dados):** inspeção e organização de cabos; testes funcionais de continuidade e conectividade dos pontos lógicos; verificação de interferências eletromagnéticas.
- **Interfaces com gases medicinais (O₂, ar medicinal, vácuo e N₂O):** inspeção, limpeza técnica e testes de vedação e funcionamento dos quatro pontos de gases por estativa; verificação de travamento, identificação por cores e integridade dos conectores; substituição preventiva de vedações e componentes de desgaste quando indicado.
- **Testes finais:** teste funcional completo em condição operacional simulada; atualização de etiquetas de manutenção e emissão de **relatório técnico detalhado** com medições, ajustes realizados e recomendações.

5.7.3. A identificação de qualquer condição crítica durante a manutenção preventiva deverá ensejar abertura imediata de chamado corretivo, observando-se o **prazo máximo de resposta de até 1 (uma) hora**.

5.8. Deverá ser realizada **visita técnica em todas as manutenções preventivas**, com foco na verificação integral do sistema, incluindo registros, pontos de saída e equipamentos associados, devendo ser apresentado relatório técnico após cada atendimento.

5.9. Manutenção Corretiva do Sistema de Gases e Bomba de Vácuo Clínico:

5.9.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver falhas, defeitos ou não conformidades detectadas, seja por solicitação da Administração ou por constatação durante as manutenções preventivas.

5.9.2. O **tempo máximo de resposta para atendimento a chamados corretivos será de até 1 (uma) hora**, contada a partir da abertura do chamado pela Administração.

5.9.3. Os serviços corretivos abrangerão a identificação da falha, correção do problema, substituição de componentes danificados e testes finais para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

5.9.4. Manutenção Corretiva de Estativas:

5.9.5. A contratada deverá prestar manutenção corretiva imediata nas estativas instaladas nas áreas assistenciais, em especial no Centro Cirúrgico, abrangendo falhas de natureza mecânica, elétrica, lógica (dados) e interfaces com gases medicinais (oxigênio, ar medicinal, vácuo clínico e óxido nítrico – N₂O).

5.9.6. O atendimento aos chamados corretivos deverá observar **o mesmo prazo máximo de resposta estabelecido para os demais sistemas críticos do hospital**, qual seja, **até 1 (uma) hora**, contado a partir da abertura formal do chamado pela Administração. O descumprimento do prazo máximo de resposta de 1 (uma) hora para atendimento corretivo das estativas ensejará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

5.9.7. A manutenção corretiva deverá contemplar, no mínimo:

- diagnóstico técnico da falha;
- execução dos reparos necessários;
- **fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios**, quando aplicável;
- testes funcionais completos após o reparo;
- restabelecimento da plena operacionalidade da estativa e dos pontos de energia, dados e gases associados.

5.10. Fornecimento de Peças, Materiais e Insumos:

5.10.1. A contratada será responsável pelo **fornecimento integral de peças, materiais, insumos e acessórios necessários à execução dos serviços**, sem ônus adicional para a Administração.

5.10.2. Consideram-se peças primordiais para reposição, entre outras que se fizerem necessárias:

- Bicos de saída dos gases medicinais;
- Mangueiras;
- Conexões;
- Componentes associados à rede de gases, ar medicinal e vácuo clínico, bem como seus acessórios.

5.11. Todas as peças fornecidas deverão ser **novas, compatíveis com os sistemas existentes, seus acessórios e atender às normas técnicas vigentes**.

5.12. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços de manutenção corretiva executados, contados da data do aceite definitivo pela fiscalização do contrato.

5.13. As **peças, componentes e acessórios fornecidos** deverão possuir **garantia do fabricante**, nunca inferior a 90 (noventa) dias, devendo a contratada apresentar os respectivos termos de garantia quando da substituição.



5.14. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a **corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração**, eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada do serviço ou de fornecimento de peças defeituosas, no prazo máximo estabelecido para atendimento emergencial previsto neste Termo de Referência.

5.15. Antes do início de qualquer serviço, a contratada deverá **verificar todos os registros do sistema**, assegurando que as intervenções sejam realizadas de forma segura e controlada.

5.16. Os serviços deverão ser executados de modo a **não comprometer o funcionamento das unidades assistenciais**, adotando-se medidas para minimizar riscos e interrupções.

5.17. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá apresentar **relatório técnico**, descrevendo os serviços executados, peças substituídas, condições encontradas e recomendações técnicas.

5.18. Todas as vezes que for necessária substituição de peças, é necessário apresentar relatório para aprovação da Administração.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, para realizar verificação de todos os registros descrito no cronograma de execução, bem como entrega de plano de contingência caso não consiga atender as demandas previamente estabelecidas para não afetar a continuidade do serviço.

6.2. O local da prestação do serviço será no HEMOAM hospital, situado à Avenida Pedro Teixeira, nº 2940, Dom Pedro I, CEP 69040-000.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

- a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e
- b) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

7.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;
- b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c) Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

7.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente contratação do serviço dar-se-á pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, fundamentada no art. 28 da Lei 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial que envolve risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público e à continuidade de serviço público essencial de saúde, ainda que a unidade hospitalar se encontre em fase de pré inauguração. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO** por lote.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do recebimento e por trata-se de aquisição de um único item.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O LICITANTE poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) em que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

10.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.4. Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do LICITANTE, sendo considerada como pertencente do mesmo grupo controlada por LICITANTE, a empresa controladora do LICITANTE ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do LICITANTE.

10.5. Qualificação técnica PROFISSIONAL (responsável técnico):

10.5.1. Vínculo com a empresa

10.5.2. Registro ativo no CREA;

10.5.2.1. Profissionais mínimos na equipe da contratada:

- 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Biomédico (responsável técnico pelos serviços de manutenção de estativas, bombas de vácuo e sistemas mecânicos dos gases medicinais);
- 01 (um) Técnico Mecânico (para execução direta das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva);

10.5.3. Comprovação de experiência do responsável técnico:

10.5.3.1. CAT – **Certidão de Acervo Técnico**, comprovando que o responsável técnico:

- Atuou em serviços de manutenção de redes de gases medicinais;
- Em ambiente hospitalar, clínico ou similar.

10.6. Atendimento às normas técnicas e sanitárias:

10.6.1. Declaração de que a empresa executa os serviços conforme normas técnicas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 12188 (sistemas centralizados de gases medicinais);

- ABNT NBR 13587 (instalações em estabelecimentos assistenciais de saúde);
- RDC ANVISA nº 50/2002 (infraestrutura física em saúde);

11. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições e de acordo com as legislações vigentes, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.3. A prestação dos serviços mensurada em qualidade inferior à definida no Termo de Referência ou com defeitos de fabricação não terão suas Notas Fiscais atestadas para pagamento, sendo responsabilidade do fornecedor **ARCAR** pelos danos decorrentes dos vícios da prestação do serviço, e pela substituição do material entregue com vícios, de acordo com os artigos 12, 13, e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Os custos com transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a total cargo do fornecedor. No caso das peças de manutenção corretiva.

12.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir o produto com avarias ou defeitos, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 36h.

12.6. Atender prontamente, a qualquer tempo, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.7. Manter canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para recebimento e tratamento de chamados emergenciais.

12.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.10. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

12.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.12. Não interromper o fornecimento de gases medicinais e vácuo clínico, salvo mediante prévia autorização da Administração e com adoção de plano de contingência que garanta a continuidade do atendimento assistencial.

12.13. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer condição de risco, falha grave, não conformidade ou necessidade de intervenção estrutural que extrapole a manutenção contratada.

12.14. Manter sigilo e confidencialidade quanto às informações técnicas e operacionais do hospital às quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

12.15. Responder administrativa, civil e tecnicamente por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando houver, durante a execução do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

13.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



13.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

13.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

13.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

13.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:



13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.5. As sanções previstas nos **subitens 13.1.1., 13.1.3. e 13.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 13.1.2.** deste Edital;

13.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 14.1.** Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;
- 14.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;
- 14.3.** Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 14.4.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 14.5.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 14.6.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 14.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e previstas neste Termo de Referência;
- 14.8.** Não aceitar qualquer pedido de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que a inconformidade seja constatada posteriormente à entrega, devendo a Administração comunicar expressamente a CONTRATADA tais circunstâncias para que o fornecimento seja corrigido.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1.** A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 15.2.** O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e adotar as melhores práticas sustentáveis que podem ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca;

15.4. Possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.

15.5. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelados a missão e visão da empresa.

16. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

18.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

16.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano;

16.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Fiscalização Administrativa:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, financeira e documental;
- Acompanhar os prazos de execução dos serviços preventivos e corretivos previstos no cronograma;
- Conferir a regularidade da documentação apresentada pela contratada, incluindo relatórios técnicos, ordens de serviço, registros de atendimento e demais documentos exigidos no contrato;
- Controlar a vigência contratual, eventuais reajustes, repactuações, aditivos e prorrogações;
- Atuar na verificação prévia à liquidação da despesa, certificando-se de que os serviços foram executados conforme contratado, como condição para o atesto das notas fiscais;



- Registrar formalmente ocorrências, atrasos, descumprimentos contratuais ou irregularidades, promovendo as notificações cabíveis;
- Subsidiar a Administração quanto à aplicação de glosas, sanções administrativas ou demais medidas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

17.2. Fiscalização Técnica:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases medicinais, incluindo, mas não se limitando a: centrais de gases, redes canalizadas, válvulas, reguladores, painéis e alarmes, tomada de gases e sistema de vácuo clínico, entre outros necessários a prestação do serviço.
- Verificar o cumprimento do **plano de manutenção preventiva**, observando periodicidade, procedimentos técnicos e métodos adotados;
- Acompanhar os atendimentos de manutenção corretiva, especialmente quanto aos prazos de resposta e solução, conforme níveis de criticidade estabelecidos no contrato;
- Avaliar a adequação técnica dos serviços executados, bem como a utilização de peças, materiais e componentes compatíveis, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Conferir a realização de testes de funcionamento, estanqueidade, pressão e alarmes, quando aplicável;
- Exigir e analisar os **relatórios técnicos detalhados**, contendo descrição dos serviços realizados, eventuais falhas identificadas, medidas corretivas adotadas e responsável técnico;
- Registrar não conformidades, recomendar correções e acompanhar sua efetiva solução;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que represente risco à segurança de pacientes, profissionais ou à continuidade do serviço.

A fiscalização administrativa e técnica deverá manter registros formais de todas as atividades de acompanhamento da execução contratual, incluindo:

- Relatórios periódicos de fiscalização;
- Ordens de serviço e registros de atendimento;
- Comunicações e notificações à contratada;
- Pareceres técnicos e administrativos;
- Outros documentos necessários à comprovação da adequada execução do contrato.

Os registros constituirão elemento essencial para fins de controle, pagamento, glosa, aplicação de penalidades e prestação de contas.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Será vedado a participação de consórcio nesta Licitação. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma gama de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

19. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, respeitada a vigência, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei n 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

21. PAGAMENTO

21.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde a entrega de material;

21.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos produtos, conforme valores preestabelecidos;

21.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

21.3.1. Nota Fiscal;

21.3.2. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;



- 21.3.3.** Documentos referente a execução da entrega (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);
- 21.4.** O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;
- 21.5.** Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;
- 21.6.** Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;
- 21.7.** A Fundação HEMOAM se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;
- 21.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;
- 21.9.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;
- 21.10.** As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;
- 21.11.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
- 21.12.** A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;
- 21.13.** Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

22. GARANTIA



22.1. A contratada deverá garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite técnico dos serviços pela fiscalização, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada.

22.2. Nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou intervenções em sistemas críticos, a garantia será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, observado, ainda, o prazo de garantia do fabricante, quando superior.

22.3. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de erro técnico, negligência, imprudência ou imperícia, nos termos da legislação aplicável.

22.4. Será exigida à empresa contratada a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
10122000120010001	339039	R\$

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
12	Mensal	R\$	R\$

25. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

25.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Manaus/AM, 23 de Março de 2026.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Solicito:

(Documento assinado digitalmente)

José Gerland Sena Ferreira

Subgerente de Manutenção Predial e Infraestrutura

Aprovo:

(Documento assinado digitalmente)

PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES

Chefe do Departamento de Logística

Autorizo:

(Documento assinado digitalmente)

EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA

Diretora Administrativo-Financeira

Ciente:

(Documento assinado digitalmente)

MARIA DO P. SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Diretora Presidente